

## **EDITAL Nº 015/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

A Comissão Eleitoral, responsável por executar e supervisionar o processo eleitoral para escolha dos Coordenadores de Curso da Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá, designada por seu Diretor Geral de Campus Prof. Dr. Cleverson Molinari Mello, pela Portaria 008 /2019 - UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 11 de junho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o inciso XI do Art. 21 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o Art. 34 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando a Resolução nº 004/2014 – COU/Unespar;

### **TORNA PÚBLICA:**

A abertura das inscrições para eleição dos Coordenadores de Curso da Universidade Estadual do Paraná – Unespar - *Campus* de Paranaguá, nos seguintes termos:

#### **1. DAS VAGAS:**

1.1. Curso de **Administração** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.2. Curso de **Ciências Contábeis** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.3. Curso de **Ciências Biológicas** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.4. Curso de **História** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.5. Curso de **Letras** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.6. Curso de **Matemática** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

1.7. Curso de **Pedagogia** será eleito 01 (um) Docente como Coordenador do Curso.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os candidatos ao cargo de Coordenadores de Curso, deverão solicitar o registro de sua candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Setor de Expedição do *Campus*, situado na Rua Comendador Correia Junior, nº 117, nos dias: 03,04,05,08 e 09 de julho de 2019 das 14h00 às 17h30 e das 18h00 às 21h.

2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, com indicação obrigatória do nome do Curso de Graduação no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.3 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* – Anexo II deste Edital, de que o candidato é docente efetivo em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE na Unespar – Campus de Paranaguá, que está lotado no Centro de Área/Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no campus e se possui titulação mínima de mestre, de acordo com a Resolução nº 004/2014-COU/UNESPAR;

2.4 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições de Coordenadores de Curso dos Campi, da Universidade Estadual do Paraná- Anexo III deste Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1. Poderão se candidatar docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, detentores de titulação mínima de Mestre, com Graduação e/ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* específica no curso para o qual se candidata, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no campus;

3.2 O Título de mestre deverá ser obtido nos programas de mestrado reconhecido pela coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC, ou reconhecido nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), quando se tratar de diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras;

3.3 Não podem se candidatar aos cargos os servidores que possuam algum impedimento legal e/ou os afastados de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70, nos termos do parágrafo 1º do Art. 5º da Resolução nº 004/2014-COU/Unespar;

3.4 Não havendo docente com titulação e formação específicas do curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

### **4. DO MANDATO DOS COORDENADORE DE CURSO**

4.1 O Coordenador de Curso, nomeado pelo Reitor, terá um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 49 do Estatuto da UNESPAR e Art. 34 do Regimento Geral da UNESPAR.

### **5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS**

5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria 008 /2019 - UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 11 de junho de 2019.

I - Inscrição dos candidatos abertas durante 05 (cinco) dias úteis, formalizadas em horário de expediente junto ao Protocolo Geral do Campus Setor de Recebimento e Liberação de Documentos da UNESPAR – Campus de Paranaguá nos dias 03,04,05,08 e 09 de julho de 2019 das 14h00 às 17h30 e das 18h00 às 21h.

II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 10 de julho de 2019.

III - Prazo Recursal junto ao Setor de Recebimento e Liberação de Documentos da UNESPAR – Campus de Paranaguá: 11 e 12 de julho de 2019.

- IV - Prazo para julgamento de recurso: 30 a 31 de julho de 2019.
- V - Homologação das inscrições dos candidatos: 01 de agosto de 2019.
- VI - Período de campanha/propaganda: de 01 de agosto a 15 de agosto de 2019.
- VII - Eleição: 16 de agosto de 2019 das 08h30 às 21h30.
- VIII - Apuração: 16 de agosto de 2019 após as 21h30.
- IX - Proclamação do resultado, mediante edital: 19 de agosto de 2019.
- X - Prazo Recursal junto ao Setor de Expediente de Recebimento e Liberação de Documentos do Campus: 20 de agosto de 2019.
- XI - Homologação do resultado final da eleição: 21 de agosto de 2019.

5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista no Art. 3º, parágrafo 3º e Artigos 22 e 23, ambos da Resolução nº 004/2014-COU/Unespar. Todos os recursos deverão ser formalizados em horário de expediente junto ao Protocolo Geral do Campus Setor de Recebimento e Liberação de Documentos da UNESPAR – Campus de Paranaguá das 14h00 às 17h30 e das 18h00 às 21h nos dias para recursos indicados acima.

## **6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO**

6.1 O voto é direto, secreto e facultativo, e podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores:

- I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, vinculados ao Colegiado do Curso, em pleno exercício de suas funções;
- II- todos os membros da categoria de discente regularmente matriculados no curso de Graduação;

6.2 São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o Art.128 da Lei Estadual nº 6.174/70;

6.3 Será permitido o voto em separado se o eleitor comprovar sua condição de votante, conforme o item 6.1 deste edital, ainda que seu nome não se encontre nas listagens respectivas. A comprovação deverá ser feita através da carteira de estudante com foto para os discentes e crachá ou identidade funcional com foto para os docentes.

6.4 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *campus* e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores azul e branca, para as categorias: docentes e discentes, respectivamente, sendo:

I- uma (01) URNA para cada Colegiado, destinada à coleta de votos dos docentes de cada curso;

II- uma (01) URNA para coleta de voto dos discentes, instaladas por colegiado de cada curso.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS**

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

7.3 O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, docentes e discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no Art. 18 da Resolução nº 004/2014-COU/Unespar.

## **8. DA COMISSÃO ELEITORAL**

8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Coordenadores de Curso de Graduação do *Campus*;

8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no site do Campus ([paranaguá.unespar.edu.br](http://paranaguá.unespar.edu.br)) e nos editais do Campus.

8.3 A Comissão enviará o resultado final para o Conselho de Campus, que após a Homologação encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos Coordenadores de Cursos eleitos.

8.4 O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução n.004/2014-COU/UNESPAR, o Regimento da Unespar, o Estatuto da Unespar e demais normas e legislações citadas no presente edital.

Publique-se no *site* oficial da Unespar - *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 24 de junho de 2019.

**Prof. Dr. Joacir Navarro Borges**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
Portaria 008 /2019 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

**Prof. Dr. Cleverson Molinari Mello**  
Diretor Geral  
Portaria 759/2015

**ANEXO I – EDITAL Nº 015/2019 - UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA  
COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR – CAMPUS  
DE PARANAGUÁ**

Nome do candidato:	
Nome do <b>Colegiado</b> ao qual concorre:	
Vaga a que concorre: ( ) Coordenador de Curso	
RG:	CPF:
Grau de instrução/Titulação:	
E-mail:	
Cargo/Função:	
Opção de nome com o qual deseja concorrer:	

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná



**ANEXO II – EDITAL Nº 015/2019 - UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ  
DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO  
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) ( ) docente ( ) agente universitário,  
\_\_\_\_\_P  
ortador(a) da Carteira de Identidade nº.....é servidor  
dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação  
descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou  
improcedentes:

a)	É efetivo (a) (concurado (a))?	( ) procedente	( ) improcedente
b)	Está em regime de TIDE - Tempo Integral e dedicação Exclusiva? (campo somente para docentes)	( ) procedente	( ) improcedente
c)	Está lotado (a) no Centro de Áreas de..... (campo somente para docentes)	( ) procedente	( ) improcedente
d)	Está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i> ?	( ) procedente	( ) improcedente
e)	O (a) docente não está afastado (a) de suas funções nos termos do Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70?	( ) procedente	( ) improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas \_\_\_\_\_ e procedentes as alíneas \_\_\_\_\_.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura  
Divisão de Recursos Humanos - Unespar/Campus de Paranaguá

**ANEXO III – EDITAL Nº 015/2019 - UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO  
PROCESSO ELEITORAL**

Eu,.....  
RG nº ....., CPF nº ....., declaro,  
para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas  
editais e a Resolução n. 004/2014- COU/Unespar que trata do Regulamento das  
Eleições de Coordenadores de Curso de Graduação, da Universidade Estadual do  
Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a Coordenador do Curso de  
..... do *Campus* de Paranaguá.  
Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná